

LEI Nº 1096/82*Suplem.
Refinaria*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são -
conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Muni-
cipal um crédito no valor de R\$ 127.000.000,00 (cento e vin-
te e sete milhões de cruzeiros) suplementar às seguintes do-
tações do orçamento vigente:

03.07.02.02.02.-Pessoal Civil.....R	2.160.000,00
03.07.02.02.02.-Salário Família.....R	10.600,00
03.07.0211.04. -Pessoal Civil.....R	4.760.000,00
03.07.0211.04.- Salário Família.....R	32.000,00
03.08.0321.05.- Pessoal Civil.....R	3.290.000,00
03.08.0321.05.- Salário Família.....R	8.800,00
06.31.1742.06.- Pessoal Civil.....R	1.000.000,00
06.31.1742.06.- Salário Família.....R	40.300,00
08.42.1882.17.- Pessoal Civil.....R	8.140.000,00
08.42.1882.17.- Salário Família.....R	167.000,00
08.07.0211.08.- Pessoal Civil.....R	50.000,00
08.07.0211.08.- Salário Família.....R	19.500,00
08.47.2371.11.- Pessoal Civil.....R	420.000,00
08.47.2371.11.- Salário Família.....R	21.000,00
08.48.2471.12.- Pessoal Civil.....R	1.040.000,00
08.48.2471.12.- Salário Família.....R	6.000,00

(Lei nº 1096/82 fl.2)

10.58.3232.13.- Pessoal Civil.....B	1.450.000,00
10.58.3232.13.- Salário Família.....B	24.600,00
10.60.3252.14.- Pessoal Civil.....B	1.560.000,00
10.60.3252.14.- Salário Família.....B	71.000,00
10.60.3271.16.- Pessoal Civil.....B	315.000,00
10.60.3271.16.- Salário Família.....B	15.800,00
10.60.3282.17.- Pessoal Civil.....B	910.000,00
10.60.3282.17.- Salário Família.....B	43.000,00
10.58.5752.18.- Pessoal Civil.....B	72.000.000,00
10.58.5752.18.- Salário Família.....B	2.020.000,00
11.65.3630.19.- Pessoal Civil.....B	1.035.000,00
11.65.3630.19.- Salário Família.....B	3.400,00
13.75.4280.20.- Pessoal Civil.....B	18.300.000,00
13.75.4280.20.- Salário Família.....B	342.000,00
13.76.4492.23.- Pessoal Civil.....B	5.815.000,00
13.76.4492.23.- Salário Família.....B	146.000,00
15.81.4830.24.- Pessoal Civil.....B	1.755.000,00
15.81.4830.24.- Salário Família.....B	29.000,00

Artigo 2º- Os recursos para atender ao encargo de que trata o artigo anterior serão os seguintes:

I-anulação nos valores abaixo, das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.42.1882.17.- Obras e Instalações.....B	1.200.000,00
08.46.2242.07.- Obras e Instalações.....B	15.000.000,00
10.58.3231.10.- Aquis. Desapropriações.....B	1.700.000,00
10.60.3271.16.- Obras e Instalações.....B	10.000.000,00
10.60.3282.17.- Obras e Instalações.....B	5.000.000,00
16.88.5310.17.- Equip. Mat. Permanente.....B	2.000.000,00
83.07.0202.02.- Equip. Mat. Permanente.....B	100.000,00

Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Lei nº 1096/82 fl.3)

II- R 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de cruzeiros) resultante do produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei nº- 4.320/64.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

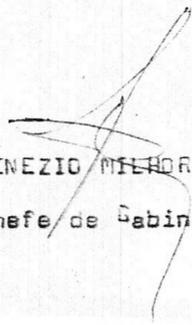
Prefeitura Municipal de Salto,

Em, 22 de outubro de 1982.


JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.


GENEZIO MILHORI

Chefe de Gabinete.